



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 3 5 2 6

APROVADO

07/06
e.J. - Rogério
e.F. - Antônio

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 03/2006
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR TIÃO VARGAS	
EMENTA: RECONHECE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO VARGAS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 03/2006

APROVADO

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO
VARGAS DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, o *Instituto Vargas*, com sede em Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo, 02 de junho de 2006.


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 03/06

Senhor Presidente;
Colegas Vereadores;

O projeto que ora apresento, visa declarar de Utilidade Pública Municipal, o **Instituto Vargas**, com sede própria na Av. Harvey Vargas Grilo, bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo-ES.

O referido Instituto encontra-se registrado no **Ministério da Justiça**, licenciado pela prefeitura para funcionar e inscrito no **CNPJ** 07.294.941/0001-24.

A concessão de Utilidade Pública Municipal ao referido Instituto, constitui uma justa deferência que esta Casa de Leis fará àqueles menos favorecidos que terão atendimento gratuito, através de cursos e outros tantos programas, previstos em seu Estatuto e a aprovação do presente projeto, possibilitará o apoio necessário ao bom e regular funcionamento do Instituto.

O Instituto Vargas já desempenha e desempenhará serviços de suma importância para a comunidade de Conceição do Castelo, mas para isso é necessário que esteja amparado por leis que o possibilite buscar junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, o apoio necessário para atender os que mais necessitam.

Em anexo, toda documentação exigida pela Lei nº 542/95 que regulamenta o assunto.

Pelo exposto, e na certeza de contar com o apoio dos nobres Edis, aprovando o presente projeto, agradeço.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., 02 de junho de 2006.


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo:152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO,
SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 003/2006.

RELATOR: VEREADOR **CARLOS ROGERIO DALVI GAVA**.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 003/2006, de autoria do nobre Vereador Sebastião da Silva Vargas, foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 06/06/2006 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber o competente parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O senhor Presidente, Vereador **Domingos Lúcio Zanão**, designou a mim Vereador **Carlos Rogério Dalvi Gava**, para relator da citada matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

O presente Projeto de Lei, visa reconhecer de "**Utilidade Pública Municipal**" o Instituto Vargas, com sede na Av. Harvey Vargas Grilo, s/n, Conceição do Castelo-ES

Analisando cuidadosamente a matéria, constata-se que a mesma atende as disposições contidas na Lei nº 542/95, que regulamenta o assunto.

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, recomendando sua **APROVAÇÃO** nos termos em que foi redigido.

É o parecer.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 07 de junho de 2006.


CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-..... Relator


DOMINGOS LUCIO ZANÃO-..... Com o Relator


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-..... Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 003/2006.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 003/2006, de autoria do Vereador **Sebastião da Silva Vargas**, foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 06/06/2006 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber o competente parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O senhor Presidente, Vereador **Humberto Antonio da Rocha**, designou a mim Vereador **Antonio Antelmo Rigo Ventorin**, para relator da citada matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

O Projeto de Lei nº 003/2006, de autoria do nobre Vereador **Sebastião da Silva Vargas**, visa reconhecer de "**Utilidade Pública Municipal**" o Instituto Vargas, com sede na Avenida Harvey Vargas Grilo, s/n, Conceição do Castelo-ES.

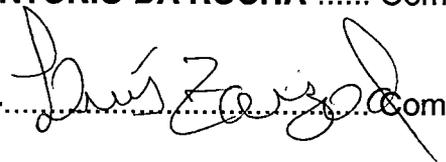
Analisando a matéria quanto ao aspecto financeiro, constata-se que a mesma não concorre com aumento e nem diminuição de despesas, razão pela qual, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigido.

É o parecer.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 07 de junho de 2006.


ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN-.....Relator


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-..... Com o Relator


LUIS ZORZAL-..... Com o Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Alvará/ 2006

Licença para Localização e Funcionamento

Razão Social: INSTITUTO VARGAS

Nome Fantasia:

Endereço: AV HARVEY VARGAS GRLO, S/N
NICOLAU DE V E SILVA CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Atividade: OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPEC ANTERIORM

Descrição Atividade:

OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPEC ANTERIORMENTE

Item da Lista de Serviço

Inscrição Cadastro Econômico Fiscal.: 0.0090

CNPJ.: 07.294.941/0001-24

Inscrição Estadual.:

Horário do Funcionamento.: Horário Normal

Data Inicial.: 02 de Janeiro de 2006

Data Final.: 31 de Dezembro de 2006

Observação.:

Início de Atividades: 19.07.05

Antelmo Saldos
Chefe do Depto de Tributos
Fiscalização Arrecadação e FISC.

Secretaria Municipal de Finanças

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.294.941/0001-24	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2005
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VARGAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO CACHOEIRA DO VARGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO AREA RURAL	
CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **03/03/2006** às **14:40:33** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Comarca de Conceição do Castelo-ES

Titular - Odael Spadeto

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

*A Dr.ª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA
Juíza de Direito nesta Comarca, por nomeação na
forma da Lei, etc...*

*ATESTA para os devidos fins, que O INSTITUTO VARGAS, representado
por seu presidente o Sr. CLOVIS DA SILVA VARGAS, brasileiro, solteiro, portador do
CPF nº 087.240.767-59 e da Identidade de nº 1.680.857/ES, residente na localidade da
Cachoeira do Vargas, Conceição do Castelo- ES, se encontra em pleno funcionamento,
conforme documentos anexos à petição de fls. 02 às fls. 77, processo nº 016060002314.*

*Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Castelo, aos vinte
e cinco (25) dias do mês de maio de dois mil e cinco (2006). Eu (Natalina
Spadeto Ferreira) Escrivã Substituta fiz digitar e subscrevi.*



PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA
Juíza de Direito



ANDRÉA HEIDENREICH MELO

Promotora de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR TITULAR DO CARTÓRIO DO
1.º OFÍCIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESPÍRITO SANTO.



CLOVIS DA SILVA VARGAS

brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n.º 087.240.767-59 e do RG n.º 189.493/SSP/ES, Presidente do Instituto Vargas, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade denominada de "Cachoeira do Vargas", neste município e comarca de Conceição do Castelo (ES), vem, respeitosamente, a presença de V.Sa., **REQUERER, perante este cartório de serviço notarial e registral – 1º ofício de Conceição do Castelo, ES, a AVERBAÇÃO da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Vargas – OSCIP, datada de 20 de novembro de 2005, consoante documentos em anexo.**

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, 6 de dezembro de 2005.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELETÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes

CLOVIS DA SILVA VARGAS
Presidente

x Clovis da Silva Vargas



Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Vargas, Reuniu-
às quinze horas no dia vinte de novembro de dois mil e cinco
comissão da Diretoria, membros voluntários na sede do Instituto
Vargas, colocando em pauta as seguintes questões, que todo
voluntário vai assinar um termo de adesão em duas vias, uma ficará
com o Instituto e outra com o voluntário e dará baixa quando o serviço
voluntário terminar. Ficou registrado que o Projeto de Educação para
Jovens e Adultos foi aprovado pelo MEC, é o projeto mais sério e
valeroso em humanidade que o Instituto Vargas vai ministrar.

As aulas de Alfabetização serão ministradas nas regiões de perímetro
Urbano e rural onde a agricultura permanece como renda familiar. As
localidades onde terá aulas de Alfabetização serão . Mata Fria –
Caetetu – Formosa - Indaiá – Monforte Frio – Angá – Bairro Artur
Soares - Sede do Instituto Vargas. A Administradora Regina leu todo o
Plano de Trabalho aprovado pelo MEC / FNDE em anexos: um, dois,
três, quatro - cinco, seis e sete. Ficou definido um curso de
capacitação para os professores e haverá kiti para cada professor,
financiando pelo Banco do Brasil e também um kiti para cada aluno do
projeto. Foi manifestada na reunião a iniciativa para obtermos a
autorização para execução do Serviço Radiodifusão comunitária,
beneficiando as comunidades com serviços de utilidade pública,
cultura educativa, artístico e outros com finalidade do benefício do
desenvolvimento geral da comunidade. Dando o Presidente por
encerrado os trabalhos, e para constar eu Rutilene Gomes de
Azevedo Martinusso, primeira Secretária lavrei a presente Ata que vai
assinada por mim pelo presidente bem como os voluntários presentes.
Avenida Harvey Vargas Grillo numero 389, Bairro Nicolau de Vargas
Conceição do Castelo ES, 20 de novembro de 2005.

- Presidente Clovis da Silva Vargas
- Vice – Presidente Cedinéia G. Leite
- Primeira Secretária – Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso
- 2ª Secretária – Regina Amália Pizzol Fergulha
- 1º Tesoureiro – José Antônio de Vargas
- Conselho Fiscal – Sebastião da Silva Vargas
- Rosiane da Cruz
- André C c Almeida Vargas
- Marciel Moreira Martinusso
- Sidnei Moreira Martinusso
- Carlos Alberto Loureiro

Declaro para os devidos fins de direito e demais que se fizerem
necessários, especialmente para fins de averbação desta ata junto ao

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes

Cartório de Serviço Notarial e Registral – 1º Ofício de Conceição do Castelo (ES), que a presente ata digitada é a transcrição fiel da ata constante do livro próprio, em suas folhas de nºs. 11vº e 12.

Conceição do Castelo – ES, em seis (06) de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005).

Clovis da Silva Vargas
Clovis da Silva Vargas
Presidente

Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso
Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso
Secretária

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes

CARTORIO DO 1º OFICIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Fernando Antonio Lopes, nº 16 – Centro
Conceição do Castelo, ES – Telefone (0xx28) 3547-1314

Averbação nº **AV.1-102**, Livro A, Fls. nº **102**
Conceição do Castelo - ES, 06 de dezembro de 2005.

Eieutério Conrado Paste
Eieutério Conrado Paste
Oficial



DECLARAÇÃO



Clovis da Silva Vargas, CPF-MF nº 087.240.767-59, CI-RG nº 189.493-SSP/ES, Brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Cachoeira do Vargas – zona rural, neste Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, na qualidade de presidente do Instituto Vargas, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Av. Harvey Vargas Grillo, nº 389 – Bairro Nicolau de Vargas e Silva, neste Município e Comarca de Conceição do Castelo, E. Santo, **D E C L A R A** para os devidos fins de direito sob pena de responsabilidade civil e criminal, especialmente para arquivo no Registro Geral de Pessoas Jurídicas, que a Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Vargas, realizada em 20.11.2005, foi convocada na forma preceituada em seus estatutos, assim como sua instalação e deliberação atenderam às exigências estatutárias e respeitaram a legislação civil que regula tais procedimentos.

Assim, assina a presente, afirmando ser seu conteúdo a expressão da verdade.

Conceição do Castelo – ES, 06 de dezembro de 2005.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes

Clovis da Silva Vargas
Clovis da Silva Vargas
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do Instituto Vargas, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 07.294.941/0001-24, OSCIP legalmente registrada no Ministério da Justiça, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de novembro de 2005, às 15:00 horas, na sede do Instituto, sito na Av. Hervey Vargas Grillo, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, nesta Cidade e Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- I - Assinatura de Termo de Adesão;
- II - Projeto de educação para Jovens e Adultos;
- III - Aulas de Alfabetização;
- IV - Definição do curso de capacitação para professores;
- V - Execução do Serviço de Radiofusão Comunitária;
- VI - Interesses gerais.

Conceição do Castelo – ES, 10 de novembro de 2005.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes

CLOVIS DA SILVA VARGAS
Presidente

x Clovis da Silva Vargas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis, Registro de Torrens, Direitos Reais Sobre Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos.

Eleutério Conrado Paste
Oficial e Tabelião

Antônio Ricardo Paste Ferreira

Escrevente Juramentado e Oficial Substituto

Roselene Aparecida Gonçalves Leite Ferrari
Escrevente

Rua Fernando Antônio Lopes, nº 16 - Centro
CEP 29370-000, Conceição do Castelo - ES
Telefone (0xx28) 3547-1314

C E R T I D ã O

Eleutério Conrado Paste, Oficial e Tabelião por designação do Registro Geral de Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de Pessoas Jurídicas, Protestos e demais anexos da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A, e dá fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro destinado ao "**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**", em seu poder, em Cartório, dele verificou constar registrado sob o nº **102** (cento e dois) de ordem, livro **A**, folhas nº **102** (cento e dois), de 07.03.2005, o **INSTITUTO VARGAS**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos. = **Endereço**: Cachoeira do Vargas - Área rural, Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo. = **Fundo Social**: Não há. = **Objetivo Social**: Promoção de assistência social; promoção da cultura; defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação; promoção gratuita da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com criação da Ouvidoria Popular; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos; desporto como forma de integração e reintegração da família, jovens e adolescentes, idosos, portadores de deficiência, detentos e outros; traslado em geral; promover ações para propiciar habitação popular; desenvolvimento integral do menor, idoso, portador de deficiência, recuperação de dependentes de drogas e outros necessários; organização, funcionamento e exploração de veículos de comunicações de massa inclusive rádio-comunitária, TV digital e telecentro digital; celebração de convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, bem como entidades nacionais e estrangeiras; distribuição de bolsas de estudo e material escolar, como também auxílio e manutenção de estudantes em ciências exatas e aplicativas com atividades de natureza científica voltadas para a realidade brasileira, estudos da administração pública, desenvolvimento institucional, regional, gestão e difusão de conhecimentos nas áreas econômica, fiscal, social, educativa tecnológica, do turismo.



meio ambiente, agrícola, e outros necessários: criação do Banco Popular; promoção da segurança; aquisição e comercialização de produtos em geral conforme a necessidade dos associados. = Duração: O Instituto terá prazo e duração indeterminados. = Título: Estatuto Social. = Data de Fundação: 29 (vinte e nove) de agosto de 2004. = Data de Aprovação do Estatuto: 29 (vinte e nove) de agosto de 2004. = Órgãos: Assembléia Geral: Órgão soberano da Instituição, sendo constituída dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários. Poderá ser ordinária, que se realizará uma vez por ano, para aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria, apreciar o relatório anual da Diretoria ou discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal ou extraordinária, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais; Diretoria: A Associação será administrada por uma diretoria, eleita para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros; Conselho Fiscal: Órgão composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato coincidente com o mandato da Diretoria, se reunindo, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. = Dissolução da Sociedade e Destinação do Patrimônio: O Instituto Vargas será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a constituição de suas atividades. Seu patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de dívida pública, sendo que, no caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. = Reforma Estatutária: O Estatuto do Instituto poderá ser reformado, a qualquer tempo, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. = Responsabilidade pelas Obrigações Sociais: Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. = Representação: Compete ao Presidente do Instituto Vargas representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, o mesmo. = Sócios Fundadores: Participaram da Assembléia e assinaram a ata de fundação: Regina Amalia Pizzol Frigulha, CPF-MF nº 489.256.327-72 e CI-RG nº 189.493-ES; Clóvis da Silva Vargas, CPF-MF nº 087.240.767-59 e CI-RG nº 1.680.857-ES; Ivone da Rocha Vargas Teixeira, CPF-MF nº 017.066.497-03 e CI-RG nº 1.054.427-ES; José Antônio Vargas Neto, CPF-MF nº 078.057.777-99 e CI-RG nº 449.715-ES; Denivaldo Rodrigues Coelho, CPF-MF nº 093.160.427-39 e CI-RG nº 1.720.198-ES; Nilson de Vargas CPF-MF nº 489.177.887-34 e CI-RG nº 385.637-ES; Sebastião da Silva Vargas, CPF-MF nº 094.668.337-90 e CI-RG nº 1.585.153-ES; Cedinéia Gonçalves Leite, CPF-MF nº 017.203.807-50 e CI-RG nº 981.249-ES; Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso, CPF-MF nº 967.969.107-10 e CI-RG nº 851.588-ES. = Composição da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal com mandato até 29.08.2008: **DIRETORIA:** Presidente: Clóvis da Silva Vargas, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES. Vice-Presidente: Cedinéia Gonçalves Leite, solteira, comerciante, residente e domiciliada no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; 1ª Secretária: Rutilene Gomes de

Cartório do 1º Ofício da Comarca de Conceição do Castelo-ES – Eleutério Conrado Paste – Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
 Oficial e Tabelião
 ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA
 ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
 Escreventes

Azevedo Martinusso, casada, professora, residente e domiciliada no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; 2ª Secretária: Regina Amália Pizzol Frigulha, casada, comerciante, residente e domiciliada no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; 1º Tesoureiro: José Antônio de Vargas Neto, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; 2ª Tesoureira: Ivone da Rocha Vargas Teixeira, casada, professora, residente e domiciliada no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES, sendo todos brasileiros. = Conselho Fiscal - Membros Efetivos: Nilson de Vargas, casado, agricultor e motorista, residente e domiciliado no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; Denivaldo Rodrigues Coelho, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; Sebastião da Silva Vargas, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES. = Membros Suplentes: Não foram eleitos. = O Estatuto e a Ata da Assembleia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto e Constituição da Diretoria do Instituto realizada em 29.08.2004, foram apresentados em 03 (três) vias, devidamente visadas pela Dra. Luciana Vitelli, OAB/ES nº 7.640, sendo que uma via de cada fica arquivada neste Cartório. = Conceição do Castelo, E. Santo, em sete (07) de março de 2005 (dois mil e cinco). = Oficial. = (as.) Eleutério Conrado Paste. =



AV.1-102

Data: 06 de Dezembro de 2005. =

===== ASSUNTOS GERAIS =====

De acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Vargas, realizada em 20.11.2005 e requerimento datado de 06.12.2005, que ficam arquivados neste Cartório, foram tratados os seguintes assuntos: Que todo voluntário irá assinar um termo de adesão, em duas vias; ficou registrado o Projeto de Educação para Jovens e Adultos, aprovado pelo MEC. Ficaram delimitadas as localidades onde serão ministradas as aulas de alfabetização; foi delimitado um curso de capacitação para professores e foi manifestada também a iniciativa para a obtenção de autorização para a execução de serviços de radiodifusão comunitária. = As demais deliberações tomadas na referida Assembleia constam da ata, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. = Conceição do Castelo, E. Santo, em seis (06) de dezembro de 2005 (dois mil e cinco). = Oficial. = (as.) Eleutério Conrado Paste. =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. =

DADA E PASSADA nesta Cidade, Município e Comarca de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (06.12.2005). = Eu, Eleutério Conrado Paste, Oficial que a fiz digitalizar subscrevi e assino. =

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
 Oficial e Tabelião
 ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
 ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
 Escreventes

EM TESTEº

DA VERDADE. =

(Handwritten signature of Eleutério Conrado Paste)

Eleutério Conrado Paste
 Oficial





ESTATUTO DO INSTITUTO VARGAS - ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. **O INSTITUTO VARGAS**, constituída(o) em 29 de Agosto de 2004 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Cachoeira do Vargas, área rural do município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo e foro em Conceição do Castelo.

Art. 2º. **O INSTITUTO VARGAS** tem por finalidade(s).

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação;
- IV - promoção gratuita da saúde;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com criação da Ouvidoria Popular;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XIII - Desporto como forma de Integração e reintegração da família, jovens e adolescentes, idosos, portadores de deficiência, detentos e outros;
- XIV - Traslado em geral;
- XV - Promover ações para propiciar Habitação Popular;
- XVI - Desenvolvimento Integral do Menor, Idoso, Portador de Deficiência, Recuperação de dependentes de Drogas e outros necessários;
- XVII - Organização, Funcionamento e Exploração de Veículos de Comunicações de Massa inclusive Rádio Comunitária, TV Digital e Telecentro Digital;
- XVIII - Celebração de convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, bem como entidades nacionais e estrangeiras.
- XIX - Distribuição de Bolsas de Estudo e Material Escolar, como também auxílio e manutenção de Estudantes;
- XX - Ciências exatas e aplicativas com atividades de natureza científica voltadas para a realidade brasileira, estudos da administração pública, desenvolvimento institucional, regional, gestão e difusão de conhecimentos nas áreas econômicas, fiscal, social, educativa tecnológica, do turismo, meio ambiente, agrícola, e outros necessários;
- XXI - Criação do Banco Popular;
- XXII - Promoção da Segurança;
- XXIII - Aquisição e comercialização de produtos em geral conforme a necessidade dos associados.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes



Parágrafo Único – A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO VARGAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – O **INSTITUTO VARGAS** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O **INSTITUTO VARGAS** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo 1º - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 6º - As fontes e recursos para a manutenção do **INSTITUTO VARGAS**, serão:

- . convênios;
- . taxas e anuidades que forem fixadas em Assembléia Geral;
- . rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- . retribuições por atividades remuneradas pelos estabelecimentos ou serviços mantidos pela Instituição;
- . contribuições, doações, auxílios e subvenções pela União, Estados e Municípios e por quaisquer pessoas, entidades ou órgãos públicos ou particulares ou, ainda, por entidades estrangeiras ou internacionais;
- . rendas provenientes de seus bens e serviços.

Parágrafo único - A Instituição aplicará os seus recursos, integralmente, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 7º. O **INSTITUTO VARGAS** é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Institucional, Individual, fundador, benemérito, contribuintes.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes



- I - São associados institucionais do Instituto o seu primeiro Presidente e os membros de sua diretoria.
- II - São associados individuais, por tempo determinado ou indeterminado, todos aqueles que hajam contribuído para o engrandecimento do patrimônio social do Instituto Vargas ou hajam prestado relevantes serviços ao mesmo ou a estabelecimento ou serviço por ele mantidos e forem iniciados por um membro da Diretoria e aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros que constituem o referida Diretoria.
- III - São associados fundadores os que participaram da reunião para constituição do **INSTITUTO VARGAS**, de acordo com a Ata da Assembléia Geral de fundação do **INSTITUTO VARGAS**.
- IV - São associados beneméritos as pessoas ou entidades que em virtude de doações e/ou legados ao **INSTITUTO VARGAS** ou em virtude de contribuição efetiva, contribuíram para o engrandecimento social do mesmo.
- V - São associados contribuintes as pessoas ou entidades que contribuam com o **INSTITUTO VARGAS** através de taxas de contribuição.

Parágrafo Único - O Instituto Vargas poderá ser constituído por número ilimitado de associados, desde que aprovados nas condições previstas neste Estatuto e sem qualquer distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Art. 8º. São direitos dos sócios fundadores, benfeitores, honorários, contribuintes e outros quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 9º. São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 10º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo 1º- Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados serão estabelecidos no Regimento Interno.

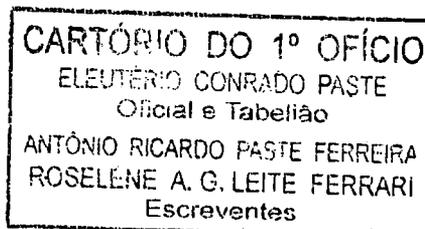
Parágrafo 2º- A qualidade de associado é transmissível não havendo distribuição de quotas de participação.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. O **INSTITUTO** será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em





ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99.

Art. 12. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – destituir os administradores.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e VI do artigo 13 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 17. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

1º – O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 19. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escriventes



- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;

Art. 20. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – representar ativa e passivamente o **INSTITUTO VARGAS** judicial e extra-judicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 22. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes



- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 29. O patrimônio do INSTITUTO VARGAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O INSTITUTO VARGAS será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a constituição de suas atividades.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Conceição do Castelo, 29 de agosto de 2004.

Rutylene Gomes de Azevedo Martinusso
RUTILENE GOMES DE AZEVEDO MARTINUSSO
PRIMEIRA -SECRETÁRIA

Clovis da Silva Vargas
CLOVIS DA SILVA VARGAS
PRESIDENTE

Luciana Delli
OAB/ES 7.840



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Fernando Antonio Lopes nº 109 - Centro
Conceição do Castelo - ES - Telefone (0xx28) 3547-1314

Registro nº **R.102**, Livro **A**, Fls. nº **102**
Conceição do Castelo - ES, 07 de Março de 2005

[Signature]

Eleutério Conrado Paste
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO VARGAS

No dia vinte e nove de Agosto do ano de dois mil e quatro, reuniram-se na Cachoeira do Vargas, área rural do município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em Assembléia Geral, Regina Amália Pizzol Fergulha, brasileira, casada, comerciante, residente no município de Conceição do Castelo/E.S CPF 489.256.327-72, CI 189.493 SSP/E.S, Clóvis da Silva Vargas, brasileiro, agricultor, solteiro, residente no município de Conceição do Castelo/E.S, CPF 087.240.767-59, CI 168.0.857 SSP/E.S, Ivone da Rocha Vargas Teixeira, brasileira, professora, casada, residente no município de Conceição do Castelo/E.S, C.P.F 017.066.497-03, CI 105.4.427 SSP/E.S, José Antônio Vargas Neto, brasileiro, agricultor, solteiro, C.P.F 078.057.777-99, CI 449.715 SSP/ES, Denivaldo Rodrigues Coelho, brasileiro, solteiro, agricultor residente no município de Conceição do Castelo, CPF 093.160.427-39, CI 172.0198 SSP/E.S, Nilson de Vargas, agricultor e motorista, brasileiro, casado, residente no município de Conceição do Castelo/E.S CPF 489.177.887-34, CI 385.637 SSP/E.S, Sebastião da Silva Vargas, brasileiro, agricultor, solteiro, residente no município de Conceição do Castelo E.S, C.P.F 094.668.337-90 CI. 1.585.153 SSP/E.S; Cedinéia Gonçalves Leite, brasileira, comerciante, solteira, residente no município de Conceição do Castelo/E.S. C.P.F 017.203.807-50, C.I 981.249. SSP/E.S, Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso, brasileira, casada, professora, residente no município de Conceição do Castelo/E.S. CPF 967.969.107-10 CI 851.588 SSP/E.S a fim de fundar o Instituto Vargas e sendo escolhido pela maioria dos presentes o Sr. Clovis da Silva Vargas para Presidente. Após a indicação do Presidente, foi lida a ordem do dia, cujo teor é o seguinte: 1) Deliberação sobre o Instituto Vargas (IV). 2) Leitura, Discussão e Aprovação do Estatuto. As ações do Instituto foram aprovadas pelos presentes. A proposta relativa ao estatuto foi lida, discutida e aprovada por unanimidade. Cujo teor é o seguinte: ESTATUTO DO INSTITUTO VARGAS - ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art. 1º. O INSTITUTO VARGAS, constituída(o) em 29 de Agosto de 2004 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Cachoeira do Vargas, área rural do município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo e foro em Conceição do Castelo. Art. 2º. O INSTITUTO VARGAS tem por finalidade(s) I. promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III promoção gratuita da educação; IV promoção gratuita da saúde; V - promoção da segurança alimentar e nutricional; VI - defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - promoção do voluntariado; VIII- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com criação da Ouvidoria Popular; XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; XIII- Desporto como forma de Integração e reintegração da família, jovens e adolescentes, idosos, portadores de deficiência, detentos e outros; XIV- Traslado em geral; XV - Promover ações para propiciar Habitação Popular; XVI - Desenvolvimento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A G LEITE FERRARI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes



Integral do Menor, Idoso, Portador de Deficiência, Recuperação de dependentes de Drogas e outros necessários; XVII - Organização, Funcionamento e Exploração de Veículos de Comunicações de Massa inclusive Rádio Comunitária, TV Digital e Telecentro Digital; XVIII - Celebração de convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, bem como entidades nacionais e estrangeiras; XIX - Distribuição de Bolsas de Estudo e Material Escolar, como também auxílio e manutenção de Estudantes; XX - Ciências exatas e aplicativas com atividades de natureza científica voltadas para a realidade brasileira, estudos da administração pública, desenvolvimento institucional, regional, gestão e difusão de conhecimentos nas áreas econômicas, fiscal, social, educativa tecnológica, do turismo, meio ambiente, agrícola, e outros necessários; XXI - Criação do Banco Popular; XXII - Promoção da Segurança; XXIII - Aquisição e comercialização de produtos em geral conforme a necessidade dos associados. Parágrafo Único – A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Vargas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único – O Instituto Vargas se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 4º. O Instituto Vargas terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Parágrafo 1º - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente. Art. 6º As fontes e recursos para a manutenção do Instituto Vargas, serão: convênios; taxas e anuidades que forem fixadas em Assembléia Geral; rendas e juros (resultados) de depósitos bancários; retribuições por atividades remuneradas pelos estabelecimentos ou serviços mantidos, pela Instituição; contribuições, doações, auxílios e subvenções pela União, Estados e Municípios e por quaisquer pessoas, entidades ou órgãos públicos ou particulares ou, ainda, por entidades estrangeiras ou internacionais; rendas provenientes de seus bens e serviços. Parágrafo único - A Instituição aplicará os seus recursos, integralmente, na manutenção de seus objetivos institucionais. Capítulo II – Dos Sócios Art. 7º O Instituto Vargas é constituído por número, ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Institucional, Individual, Fundador, benemérito, contribuintes. I- São associados institucionais do Instituto o seu primeiro Presidente e os membros de sua diretoria. II- São associados individuais, por tempo determinado ou indeterminado, todos aqueles que hajam contribuído para o engrandecimento do patrimônio social do Instituto Vargas ou hajam prestado relevantes serviços ao mesmo ou a estabelecimento ou serviço por ele mantidos e forem iniciados por um membro da Diretoria e aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros que constituem o referida Diretoria. III- São associados Fundadores os que participaram da reunião para constituição do Instituto Vargas, de acordo com a Ata da Assembléia Geral de Fundação do Instituto Vargas. IV- São associados beneméritos as pessoas ou entidades que em virtude de (doação) de doações e/ou legados ao Instituto Vargas ou em virtude de



contribuição efetiva, contribuíram para o engrandecimento social do mesmo. V- São associados contribuintes as pessoas ou entidades que contribuam com o Instituto Vargas através de taxas de contribuição. Parágrafo Único - O Instituto Vargas poderá ser constituído por número ilimitado de associados, desde que aprovados nas condições previstas neste Estatuto e sem qualquer distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. Art. 8º. São direitos dos sócios fundadores, benfeitores, honorários, contribuintes e outros quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembléias Gerais; Art. 9º. São deveres dos sócios: cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria; Art. 10º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Parágrafo 1º- Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados serão estabelecidos no Regimento Interno. Parágrafo 2º- A qualidade de associado é transmissível não havendo distribuição de quotas de participação. Capítulo III - Da Administração Art. 11. O Instituto será administrado por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III- Conselho Fiscal. Parágrafo Único A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99. Art. 12. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13 Compete a Assembléia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 34; III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 33; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - destituir os administradores. Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 15. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo conselho Fiscal; III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais. Art. 16. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VI do artigo 13 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Art. 17. A instituição adotará de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 18. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. 1º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. Art. 19. Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V- contratar e demitir funcionários; Art. 20. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 21. Compete ao Presidente: I - representar ativa e passivamente o Instituto Vargas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI



judicial e extra judicialmente; II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III- presidir a Assembléia Geral; IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria; Art. 22. Compete ao Vice- Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 24. Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; Art. 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 26. Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; Parágrafo Único - O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Capítulo IV - Do Patrimônio Art 29. O patrimônio do Instituto Vargas será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 30. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 31. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo V - Da Prestação de Contas Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: I - os princípios Fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício Fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escriventes



Art. 70 da Constituição Federal Capítulo VI – Das Disposições Gerais Art. 33. O Instituto Vargas será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a constituição de suas atividades. Art. 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 35. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Conceição do Castelo, 29 de agosto de 2004. A seguir foi feita a votação para os demais membros do Instituto Vargas e ficou assim sendo: a) Cedinéia Gonçalves Leite como Vice-Presidente b) Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso como Primeira Secretária c) Regina Amália Pizzol Frigulha como Segunda- Secretário, José Antônio Vargas Neto como Primeiro- Tesoureiro, Ivone da Rocha Vargas Teixeira como Segundo-Tesoureiro, Nilson de Vargas, Denivaldo Rodrigues Coelho e Sebastião da Silva Vargas como Conselho Fiscal. após a eleição dos membros da Diretoria Geral a Assembléia Geral foi suspensa por tempo necessário a sua lavratura, sendo depois reaberta a sessão, lida a presente tempo necessário a sua lavratura, sendo depois reaberta a sessão, lida a presente ATA e aprovada e assinada por todos os presentes, dando o Presidente da Assembléia por encerrado os trabalhos. Conceição do Castelo, 29 de agosto de 2004.

Clóvis da Silva Vargas
Cedinéia Gonçalves Leite
Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso
Regina Amalia Pizzol Frigulha
José Antônio de Vargas
Ivone da Rocha Vargas Teixeira
Nilson de Vargas
Denivaldo Rodrigues Coelho
Sebastião da Silva Vargas

Adendo à Ata da Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto e Constituição da Diretoria do Instituto Vargas, realizada em 29 de agosto de 2004.

Após uma observação minuciosa na Ata, os associados presentes constataram algumas irregularidades à mesma com relação ao Estatuto do Instituto Vargas, que são transcritas a seguir. O artigo 13, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13. Compete à Assembléia Geral: I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – decidir sobre reformas do Estatuto; III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – aprovar o Regimento Interno; VI – destituir os administradores." O artigo 17, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios." Fica excluído do Estatuto do, digo, o artigo 34 que se refere à reforma do mesmo, tendo em vista ser ele incompatível com o artigo 16, parágrafo único e com o Código Civil vigente. Não havendo outros assuntos a tratar fica encerrado o presente adendo. E, para constar, eu, Rutilene de Azevedo Gomes Martinusso, Primeira-Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente, bem como pelos associados presentes à Assembléia. Cachoeira do Vargas, Conceição do Castelo, ES, 29 de Agosto de 2004.

Clóvis da Silva Vargas
Cedineia Gonçalves Leite
Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso
Regina Amalia Pizzol Frigulha

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes

José Antônio de Vargas
Ivone da Rocha Vargas Teixeira
Nilson de Vargas
Denivaldo Rodrigues Coelho
Sebastião da Silva Vargas

Declaro para os devidos fins de direito e demais que se fizerem necessários, especialmente para fins de registro do Estatuto do Instituto Vargas junto ao cartório de serviço notarial e registral – 1º ofício de Conceição do Castelo (ES), que a presente ata digitada é a transcrição fiel da ata constante do livro próprio.



Clóvis da Silva Vargas

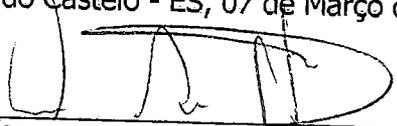
CLÓVIS DA SILVA VARGAS
PRESIDENTE

Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso

RUTILENE GOMES DE AZEVEDO MARTINUSSO
PRIMEIRA - SECRETÁRIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Fernando Antonio Lopes nº 109 - Centro
Conceição do Castelo - ES - Telefone (0xx28) 3547-1314

Registro nº **R.102**, Livro **A**, Fls. nº **102**
Conceição do Castelo - ES, 07 de Março de 2005


Eleutério Conrado Paste
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e demais que se fizerem necessários, especialmente para fins de registro do Estatuto do Instituto Vargas junto ao cartório de serviço notarial e registral - 1º ofício de Conceição do Castelo (ES), que a presente ata digitada é a transcrição fiel da ata constante do livro próprio.

Clóvis da Silva Vargas
CLÓVIS DA SILVA VARGAS
PRESIDENTE

Rutylene Gomes de Azevedo Martinusso
RÚTILENE GOMES DE AZEVEDO MARTINUSSO
PRIMEIRA - SECRETÁRIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR TITULAR DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESPÍRITO SANTO.



CLOVIS DA SILVA VARGAS,

brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n.º 087.240.767-59 e do RG n.º 189.493/SSP/ES, Presidente do Instituto Vargas, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade denominada de "Cachoeira do Vargas" neste município e comarca de Conceição do Castelo (ES), vem, respeitosamente, a presença de V.Sa., **REQUERER, perante este cartório de serviço notarial e registral - 1º ofício de Conceição do Castelo, ES, o REGISTRO do Estatuto do Instituto Vargas - OSCIP, consoante documentos em anexo.**

NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

CONCEIÇÃO DO CASTELO ES, 16 Fevereiro 2005.

CLOVIS da Silva Vargas
CLOVIS DA SILVA VARGAS
Presidente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes



INSTITUTO VARGAS

MEMBROS ESCOLHIDOS EM ASSEMBLÉIA GERAL DATADA DE 29/AGOSTO/2004:
>>>> MEMBROS DA DIRETORIA:

- **CLOVIS DA SILVA VARGAS (Presidente)** – brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n.º 087.240.767-59 e do RG n.º 168.0.857/SSP/ES, residente e domiciliado no município e comarca de Conceição do Castelo, ES;
- **CEDINÉIA GONÇALVES LEITE (Vice-Presidente)** – brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 017.203.807-50 e do RG n.º 981.249/SSP/ES, residente e domiciliada no município e comarca de Conceição do Castelo, ES;
- **RUTILENE GOMES DE AZEVEDO MARTINUSSO (Primeira-Secretária)** – brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 967.969.107-10 e do RG n.º 851.588/SSP/ES, residente e domiciliada no município e comarca de Conceição do Castelo, ES;
- **REGINA AMÁLIA PIZZOL FERGULHA (Segunda-Secretária)** – brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n.º 489.256.327-72 e do RG n.º 189.493/SSP/ES, residente e domiciliada no município e comarca de Conceição do Castelo, ES;
- **JOSÉ ANTÔNIO VARGAS NETO (Primeiro-Tesoureiro)** – brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n.º 078.057.777-99 e do RG n.º 449.715/ES, residente e domiciliado no município e comarca de Conceição do Castelo, ES;
- **IVONE DA ROCHA VARGAS TEIXEIRA (Segunda-Tesoureira)** – brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 017.066.497-03 e do RG n.º 105.4.427/SSP/ES, residente e domiciliada no município e comarca de Conceição do Castelo, ES.

>>>> MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

- **NILSON DE VARGAS** – brasileiro, casado, agricultor e motorista, portador do CPF n.º 489.177.887-34 e do RG n.º 385.637/SSP/ES, residente e domiciliado no município e comarca de Conceição do Castelo, ES;
- **DENIVALDO RODRIGUES COELHO** – brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n.º 093.160.427-39 e do RG n.º 172.0198/SSP/ES, residente e domiciliado no município e comarca de Conceição do Castelo, ES;
- **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS** – brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n.º 094.668.337-90 e do RG n.º 1.585.153/SSP/ES, residente e domiciliado no município e comarca de Conceição do Castelo, ES.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. C. LEITE FERREIRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escriventes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis, Registro de Torrens, Direitos Reais Sobre Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos.

Eleutério Conrado Paste
Oficial e Tabelião

Antônio Ricardo Paste Ferreira

Escrivente Juramentado e Oficial Substituto

Roselene Aparecida Gonçalves Leite Ferrari
Escrivente

Rua Fernando Antônio Lopes, nº 109, Centro
CEP 29370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone (0xx28) 3547-1314

C E R T I D ã O

Eleutério Conrado Paste, Oficial e Tabelião por designação do Registro Geral de Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de Pessoas Jurídicas, Protestos e demais anexos da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A, e dá fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro destinado ao "**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**", em seu poder, em Cartório, dele verificou constar Registrado sob o nº **102** (cento e dois) de ordem, livro **A**, folhas nº **102** (cento e dois), de 07.03.2005, o **INSTITUTO VARGAS**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.= **Endereço:** Cachoeira do Vargas – Área rural, Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.= **Fundo Social:** Não há.= **Objetivo Social:** Promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação; promoção gratuita da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com criação da Ouvidoria Popular; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; desporto como forma de integração e reintegração da família, jovens e adolescentes, idosos, portadores de deficiência, detentos e outros; traslado em geral; promover ações para propiciar habitação popular; desenvolvimento integral do menor, idoso, portador de deficiência, recuperação de dependentes de drogas e outros necessários; organização, funcionamento e exploração de veículos de comunicações de massa inclusive rádio comunitária, TV digital e telecentro digital; celebração de convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, bem como entidades nacionais e estrangeiras; distribuição de bolsas de estudo e material escolar, como também auxílio e manutenção de estudantes; ciências exatas e aplicativas com atividades de natureza científica voltadas para a realidade brasileira, estudos da administração pública, desenvolvimento institucional, regional, gestão e difusão de conhecimentos nas áreas econômica, fiscal, social, educativa tecnológica, do turismo, meio ambiente, agrícola, e outros necessários; criação do Banco Popular; promoção da segurança; aquisição e comercialização de produtos em geral conforme a necessidade dos associados.= **Duração:** O Instituto terá prazo e duração indeterminados.= **Título:** Estatuto

Social.= **Data de Fundação:** 29 (vinte e nove) de agosto de 2004.= **Data de Aprovação do Estatuto:** 29 (vinte e nove) de agosto de 2004.= **Órgãos:** Assembléia Geral: Órgão soberano da Instituição, sendo constituída dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários. Poderá ser ordinária, que se realizará uma vez por ano, para aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria, apreciar o relatório anual da Diretoria ou discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal ou extraordinária, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais; Diretoria: A Associação será administrada por uma diretoria, eleita para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros; Conselho Fiscal: Órgão composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato coincidente com o mandato da Diretoria, se reunindo, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.= **Dissolução da Sociedade e Destinação do Patrimônio:** O Instituto Vargas será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a constituição de suas atividades. Seu patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, sendo que, no caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.= **Reforma Estatutária:** O Estatuto do Instituto poderá ser reformado, a qualquer tempo, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.= **Responsabilidade pelas Obrigações Sociais:** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.= **Representação:** Compete ao Presidente do Instituto Vargas representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, o mesmo.= **Sócios Fundadores:** Participaram da Assembléia e assinaram a ata de fundação: Regina Amalia Pizzol Frigulha, CPF-MF nº 489.256.327-72 e CI-RG nº 189.493-ES; Clóvis da Silva Vargas, CPF-MF nº 087.240.767-59 e CI-RG nº 1.680.857-ES; Ivone da Rocha Vargas Teixeira, CPF-MF nº 017.066.497-03 e CI-RG nº 1.054.427-ES; José Antônio Vargas Neto, CPF-MF nº 078.057.777-99 e CI-RG nº 449.715-ES; Denivaldo Rodrigues Coelho, CPF-MF nº 093.160.427-39 e CI-RG nº 1.720.198-ES; Nilson de Vargas, CPF-MF nº 489.177.887-34 e CI-RG nº 385.637-ES; Sebastião da Silva Vargas, CPF-MF nº 094.668.337-90 e CI-RG nº 1.585.153-ES; Cedinéia Gonçalves Leite, CPF-MF nº 017.203.807-50 e CI-RG nº 981.249-ES; Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso, CPF-MF nº 967.969.107-10 e CI-RG nº 851.588-ES.= **Composição da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato até 29.08.2008:** **DIRETORIA: Presidente:** Clóvis da Silva Vargas, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; **Vice-Presidente:** Cedinéia Gonçalves Leite, solteira, comerciante, residente e domiciliada no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; **1ª Secretária:** Rutilene Gomes de Azevedo Martinusso, casada, professora, residente e domiciliada no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; **2ª Secretária:** Regina Amalia Pizzol Frigulha, casada, comerciante, residente e domiciliada no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; **1º Tesoureiro:** José Antônio de Vargas Neto, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; **2º Tesoureira:** Ivone da Rocha Vargas Teixeira, casada, professora, residente e domiciliada no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES, sendo todos brasileiros.= **Conselho Fiscal – Membros Efetivos:** Nilson de Vargas, casado, agricultor e motorista, residente e domiciliado no Município e Comarca de

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escriventes



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Fernando Antonio Lopes nº 109 – Centro
Conceição do Castelo - ES – Telefone (0xx28) 3547-1314

Registro nº **R.102**, Livro **A**, Fls. nº **102**
Conceição do Castelo - ES, 07 de Março de 2005

Eleutério Conrado Paste
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes



Conceição do Castelo-ES; **Denivaldo Rodrigues Coelho**, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES; **Sebastião da Silva Vargas**, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES. = **Membros Suplentes: Não foram eleitos.** = O Estatuto e a Ata da Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto e Constituição da Diretoria do Instituto realizada em 29.08.2004, foram apresentados em 03 (três) vias, devidamente visadas pela Dra. Luciana Vitelli, OAB/ES nº 7.640, sendo que uma via de cada fica arquivada neste Cartório. = Conceição do Castelo, E. Santo, em sete (07) de março de 2005 (dois mil e cinco). = Oficial. = (as.) Eleutério Conrado Paste. = //////////////////////////////////////

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. =

DADA E PASSADA nesta Cidade, Município e Comarca de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (07.03.2005). = Eu, Eleutério Conrado Paste, Oficial que a fiz digitar, subscrevi e assino. = //////////////////////////////////////

EM TESTO

DA VERDADE. =

Eleutério Conrado Paste
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
ROSELENE A. G. LEITE FERRARI
Escreventes



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 5 2 6**
Protocolado em 02 / 06 / 2006
Respondido em 28 / 06 / 2006

Ofício nº 097 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 06 / 06 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 27 / 06 / 2006

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 28 / 06 / 2006

Presidente